DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Dispensas 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guararapes, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 3.841/2021, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guararapes, regula o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do COMDICA ocorrida em Reunião Ordinária datada de 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo 2024-2033.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Simone Souza Simão da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

.....

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARARAPES – COMAS, em Reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2024, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.808, de 01 de novembro de 1995, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.003, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no município de Guararapes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 237/2006 que dá diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria CIB//SP nº 20, de 13 de novembro de 2024, que pactua o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 022, de 14 de novembro de 2024, publicada em 18 de novembro de 2024, que aprovou o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o recebimento de R$ 28.949,15 (Vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) do Fundo Estadual de Assistência Social para cofinanciamento de serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme Portaria CIB//SP nº 20, de 13 de novembro de 2024, e Deliberação CONSEAS/SP nº 022, de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Aprovar a alocação dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social através da Portaria CIB//SP nº 20, de 13 de novembro de 2024, e Deliberação CONSEAS/SP nº 022, de 14 de novembro de 2024, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivone Ferrante de Souza Rossi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Proteções Sociais	Valor
Proteção Social Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos – Unidade: Educandário Nossa Senhora Aparecida	R$ 3.710,00
Proteção Social Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos - Unidade: Instituto Nossa Senhora de Fátima	R$ 3.710,00
Proteção Social Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos – Unidade: Fundação Mirim Amalie Helene Wirth	R$ 3.710,00
Proteção Social Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos – Unidade: Instituto Nossa Senhora de Fátima	R$ 3.710,33
Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Unidade: Centro de Recuperação e Integração do Excepcional	R$ 3.611,56
Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de acolhimento institucional para idosos – Unidade: Asilo São Vicente de Paula	R$ 3.500,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – Unidade: Casa Abrigo Nosso Lar	R$ 3.500,00

Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias – Unidade: Casa Assistencial Francisco Candido Xavier	R$ 3.497,26
Total	R$ 28.949,15

.....

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARARAPES – COMAS, em Reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2024, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.808, de 01 de novembro de 1995, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.003, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no município de Guararapes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS 37/2024, publicada no DOE de 07/11/2024, que deliberou sobre a expansão da rede de Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Assistência Social com base nos princípios de regionalização do SUAS autorizando o repasse financeiro de recursos Estaduais;

CONSIDERANDO a demanda existente no município por vagas em Residência Inclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aceite de cofinanciamento estadual no valor de R$ 86.333,33 (Oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para implantação regionalizada do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência em Residência Inclusiva.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivone Ferrante de Souza Rossi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

Câmara Municipal de Guararapes

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 215/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**
CONTRATADA	**FABIO POE LTDA. CNPJ nº 02.227.609/0001-23.**
OBJETO	**Contratação de empresa para fornecimento de backup em nuvem de 300gb de armazenamento.**
VALOR	**O valor global (anual) é de R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).**
BASE LEGAL	**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**
DATA DA RATIFICAÇÃO DO ATO	**26 de novembro de 2024.**

Guararapes, 26 de novembro de 2024.

GUSTAVO PACE DE MEDEIROS

Presidente da Câmara